



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Nº. 8/2018

### ***"Concede Título de Cidadão Sebastianense Márcio Luiz França Gomes."***

Senhor Presidente,  
Dignos Pares;

Tenho a honra de apresentar para a deliberação do Douto Plenário o incluso Projeto de Decreto Legislativo com o intuito de outorgar com o Título de Cidadão Sebastianense ao ILMO. Sr. Márcio Luiz França Gomes.

O homenageado desta propositura é natural de São Vicente, no litoral paulista, França é advogado e professor. Ingressou na carreira política como líder estudantil na Faculdade de Direito, em Santos. É filiado no PSB há 30 anos, e atualmente preside o diretório estadual de SP.

Elegeu-se vereador por dois mandatos seguidos (1989-1996) em sua cidade natal, da qual também foi prefeito em 1997 e reeleito em 2000.

Foi eleito e reeleito deputado federal em 2007 e 2014, e coordenou duas campanhas para Presidência da República de seu partido, sendo a última a do ex-governador de Pernambuco, Eduardo Campos, morto em um acidente aéreo em Santos.

Foi convidado pelo governador Geraldo Alckmin a criar e assumir a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Sua atuação fez o governador Geraldo Alckmin convidá-lo a ser o vice na sua chapa de reeleição. Ambos foram eleitos no primeiro turno, com 12,2 milhões de votos.

O governador também designou França para assumir a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, responsável pelas universidades USP, UNICAMP, UNESP, Famema, Famerp, Centro Paula Souza, a Fapesp.

Arrojado e destemido, nosso homenageado sempre foi considerado um exímio em Solidariedade; Por essas e outras qualidades que até hoje lhes são predominantes, é que vimos apresentar a nossa proposta para análise e endosso dos nobres pares.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

Litoral Norte - São Paulo

Nobres Edis o Sr. Márcio Luiz França Gomes, sempre tem contribuído de forma constante com o engrandecimento deste município. É pública e notória sua participação na comunidade através de emendas parlamentares.

Em suma tenho a confiança em meus pares na aprovação do presente projeto de Resolução e que juntos possamos homenagear o Sr. Márcio Luiz França Gomes, com o título de cidadão Sebastianense.

Para melhor conhecimento de seu histórico segue em anexo o mesmo. Tenho a plena certeza que meus pares analisarão com cautela nosso projeto e juntos aprovaremos por unanimidade esta matéria.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao ILMO. SR. Márcio Luiz França Gomes, o título de cidadão Sebastianense, por sua importância no município.

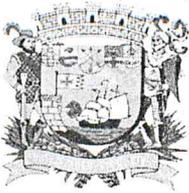
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 24 de Maio de 2018.

**Edivaldo Pereira Campos**

Teimoso  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 08/18

“Concede Título de Cidadão Sebastianense ao  
Senhor Márcio Luiz França Gomes.”

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º**- Fica concedido ao Ilmo. Senhor Márcio Luiz França Gomes, o título de cidadão Sebastianense, por sua importância no município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos,  
24 de Maio de 2018.

Giovani dos Santos  
VICE-PRESIDENTE

Manoel Santos da Costa  
VEREADOR

Elias Rodrigues de Jesus  
VEREADOR

Edivaldo Pereira Campos  
VEREADOR

Teimoso Vereador

Emane Primazzi  
VEREADOR

Onofre Santos Neto  
1º SECRETÁRIO

José Reis de Jesus  
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de São Sebastião  
Paulo Matias Filho  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Dignos Pares;

Tenho a honra de apresentar para a deliberação do Douto Plenário o incluso Projeto de Decreto Legislativo com o intuito de outorgar com o Título de Cidadão Sebastianense ao ILMO. Sr. Márcio Luiz França Gomes.

O homenageado desta propositura é natural de São Vicente, no litoral paulista, França é advogado e professor. Ingressou na carreira política como líder estudantil na Faculdade de Direito, em Santos. É filiado no PSB há 30 anos, e atualmente preside o diretório estadual de SP.

Elegeu-se vereador por dois mandatos seguidos (1989-1996) em sua cidade natal, da qual também foi prefeito em 1997 e reeleito em 2000.

Foi eleito e reeleito deputado federal em 2007 e 2014, e coordenou duas campanhas para Presidência da República de seu partido, sendo a última a do ex-governador de Pernambuco, Eduardo Campos, morto em um acidente aéreo em Santos.

Foi convidado pelo governador Geraldo Alckmin a criar e assumir a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Sua atuação fez o governador Geraldo Alckmin convidá-lo a ser o vice na sua chapa de reeleição. Ambos foram eleitos no primeiro turno, com 12,2 milhões de votos.

O governador também designou França para assumir a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, responsável pelas universidades USP, UNICAMP, UNESP, Famema, Famerp, Centro Paula Souza, a Fapesp.

Arrojado e destemido, nosso homenageado sempre foi considerado um exímio em Solidariedade; Por essas e outras qualidades que até hoje lhes são predominantes, é que vimos apresentar a nossa proposta para análise e endosso dos nobres pares.

Nobres Edis o Sr. Márcio Luiz França Gomes, sempre tem contribuído de forma constante com o engrandecimento deste município. É pública e notória sua participação na comunidade através de emendas parlamentares.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Em suma tenho a confiança em meus pares na aprovação do presente projeto de Resolução e que juntos possamos homenagear o Sr. Márcio Luiz França Gomes, com o título de cidadão Sebastianense.

Para melhor conhecimento de seu histórico segue em anexo o mesmo. Tenho a plena certeza que meus pares analisarão com cautela nosso projeto e juntos aprovaremos por unanimidade esta matéria.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA

**ASSUNTO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2018. – “Concede título de Cidadão Sebastianense ao ilustríssimo senhor Márcio França”

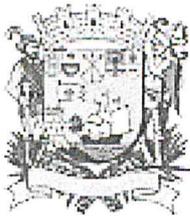
**BASE LEGAL:** Artº 40, inciso I da L.O.M.; Artº 88, parágrafo 2º, Artº 127, inciso III, Artº 136 parágrafo 1º, inciso I e Artº 142, parágrafo único, letra “c” todos do RICMSS;

**INTERESSADO:** Vereador Edivaldo Pereira Campos

### NOTA TÉCNICA:

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo nº 008/2018, de autoria do ilustre vereador Edivaldo Pereira Campos, que concede o título de cidadão sebastianense ao Sr. Márcio Luiz França Gomes.

Primeiramente verifica-se estar correta a iniciativa parlamentar para apresentação do Projeto de Decreto Legislativo em face do disposto no Artº 40, inciso I da L.O.M. e do Artº 136, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Com relação à matéria aqui tratada verifica-se a compatibilidade da mesma com o Decreto Legislativo, ou seja, deve estar ser tratada como matéria específica de P.D.L. (concessão de homenagem ou títulos honoríficos) conforme estatuído no Artº 142, parágrafo único do RICMSS.

Todavia, verifica-se que existe uma exigência legal para a apresentação de P.D.L. dessa natureza, qual seja, que ele seja assinado por dois terços dos membros da Câmara Municipal em conformidade com o disposto no Artº 88 parágrafo 2º do RICMSS.

Neste diapasão, verifica-se, numa análise perfunctória que somente existe uma assinatura do presente P.D.L., qual seja, a do próprio autor Vereador Edivaldo Pereira Campos, e desta forma, sequer deveria ter sido autuado e registrado o presente P.L. pela Secretaria Parlamentar desta casa de leis, recomendando-se, inclusive, a estrita observância de tal requisito legal para o prosseguimento de tramitação de projetos semelhantes ao presente.

No mais, o que se observa atualmente é uma total banalização na concessão de títulos sebastianenses. Tais são concedidos a diversas pessoas que não tenham de fato prestado serviços ao município afora as suas atividades profissionais pelas quais são devidamente remunerados e que constituem apenas o cumprimento de suas obrigações.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Desse modo, s.m.j., entende este subscritor que deverá acompanhar o presente P.D.L. a comprovação documental de serviços prestados ao município e ao povo sebastianense, e não somente a menção de atividades normais no cumprimento do dever profissional do homenageado. Um parlamentar, por exemplo, seja de que esfera for, tem, por exemplo, o dever e a obrigação de zelar pelo patrimônio público, fiscalizar o poder executivo municipal, participar de votações em projetos de lei que beneficiem a população em geral, e tais atividades, normais nesse "ramo de atividade", não podem ser consideradas como serviços prestados ao município, até porque foram eleitos e são devidamente pagos para tanto.

Isto posto, opino pela inconstitucionalidade formal do presente P.D.L., opinando pela sua rejeição na forma em que se encontra, devendo o mesmo ser arquivado com fulcro no Artº 127, inciso III do RICMSS.

É o parecer opinativo que submeto a vossa doura apreciação.

São Sebastião, 05 de junho de 2018.

Dr. Cleverton Ivo Salvador

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São Sebastião/SP



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 08/18.

Da autoria do vereador Edivaldo Pereira Campos, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Concede Título de Cidadão Sebastianense ao Senhor Márcio Luiz França Gomes".

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 12 de junho de 2018.

José Reis de Jesus Silva

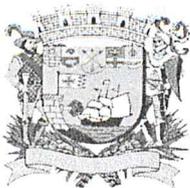
PRESIDENTE

Onofre Santos Neto

SECRETÁRIO

Pedro Renato da Silva

MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## DECRETO

Nº. 09/2018

**“Concede Título de Cidadão Sebastianense ao  
Senhor Márcio Luiz França Gomes.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO:

**Art. 1º**- Fica concedido ao Ilmo. Senhor Márcio Luiz França Gomes, o título de cidadão Sebastianense, por sua importância no município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

São Sebastião, 27 de junho de 2018.

  
Reinaldo Alves Moreira Filho  
Câmara Municipal de São Sebastião  
Reinaldo Alves Moreira Filho  
Presidente

PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 08/18 – aut. Ver. Edivaldo Pereira Campos)

- Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada -

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO



Edição nº 277 - 27 de Junho de 2018

Art. 1º- Fica aberto um crédito de R\$ 1.495.691,47 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e um Reais e setenta e sete centavos) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2018, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas assim denominadas.

Suplementação

Ficha	Dotação	Valor
17	02.03.01.04.122.2.2.412.1.3.1.90.13	45.166,11
147	02.11.01.10.122.1009.2.39.1.3.1.90.11	605.849,55
210	02.11.02.10.301.1001.2.316.1.3.1.90.11	499.550,09
212	02.11.02.10.301.1001.2.316.1.3.1.91.13	66.807,34
227	02.11.02.10.301.1001.2.317.1.3.1.91.13	23.730,32
298	02.11.02.10.302.1003.2.352.1.3.1.91.13	44.153,21
371	02.09.01.12.122.2007.2.77.1.3.1.90.13	1.783,25
506	02.09.04.12.361.2001.2.41.2.3.1.90.05	1.597,13
528	02.09.04.12.365.2002.2.50.2.3.1.90.11	103.435,32
532	02.09.04.12.365.2002.2.50.2.3.1.91.13	100.957,82
11495	02.18.01.14.122.50.2.152.1.3.1.90.13	2.661,33
Total		1.495.691,47

Art. 2º - Os créditos suplementares ora abertos serão cobertos com recurso que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados, por:

Anulação

18	02.03.01.04.122.2.2.412.1.3.1.91.13	45.166,11
256	02.11.02.10.302.1003.2.12.1.3.1.90.11	1.240.090,51
382	02.09.01.12.361.2001.2.41.1.3.1.90.11	207.773,52
11.494	02.18.01.14.122.50.2.152.1.3.1.90.11	2.661,33
Total		1.495.691,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 25 de maio de 2018.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

## DECRETO Nº. 09/2018

"Concede Título de Cidadão Sebastianense ao Senhor Márcio Luiz França Gomes."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO:

Art. 1º- Fica concedido ao Ilmo. Senhor Márcio Luiz França Gomes, o título de cidadão Sebastianense, por sua importância no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

São Sebastião, 27 de junho de 2018.

Reinaldo Alves Moreira Filho

PRESIDENTE

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 08/18 - aut. Ver. Edivaldo Pereira Campos)

## RESOLUÇÃO Nº. 08/2018

"INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, aprovou e, EU PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º. - Ficam instituídas a "Honraria Policial Federal destaque do Ano", "Honraria Policial Militar Destaque do Ano", "Honraria Policial Civil Destaque do Ano" e "Honraria Guarda Civil Municipal" a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal a membro da Polícia Federal, da Polícia Militar, da Polícia Civil e Guarda Civil Municipal que atua no Município e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º - Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Polícia Federal e a chefia da Polícia Civil, bem como os Comandos da Polícia Militar e da Guarda Civil Municipal no município encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único - Fica a critério dos membros da Polícia Federal, Civil, Militar e da Guarda Civil Municipal a forma de escolha do homenageado, de preferência por atos de salvaguarda da ordem pública ou mesmo em ações sociais de prevenção e proteção dos cidadãos.

Art. 3º - A entrega das honrarias deverá ser realizada preferencialmente na sessão que mais se aproximar do dia 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 27 de junho de 2018.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

PRESIDENTE

(Projeto de Resolução nº. 03/18- aut. Ver Neto)

## PORTARIA Nº. 273/2018

"Compõe a Comissão Representativa da Câmara Municipal de São Sebastião".

O vereador Reinaldo Alves Moreira Filho, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 35 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de São Sebastião, composta dos seguintes senhores vereadores:

- Paulo Matias Filho

- Daniel Simões da Costa

- Mauricio Bardusco Silva

Artigo 2º - Esta Comissão funcionará, quando não houver convocação extraordinária do Parlamento, no período de recesso parlamentar, referente a 01 de julho a 31 de julho de 2018.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 26 de junho de 2018.

Reinaldo Alves Moreira Filho

PRESIDENTE

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPECTORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ITBI Nº. 120/18

Tendo sido impróficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº. 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea "b", artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º, da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º, da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI.

Principal do I T B I .....	R\$	1.200,00
Multa .....	R\$	610,98
Atualização Monetária .....	R\$	21,96
Juros .....	R\$	158,85
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$</b>	<b>1.991,79</b>

SUJEITO PASSIVO: ADILSON GRESELLE SANTANSA- CPF-055.174.759-60

IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - IC: 3034.361.4256.0316.0000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98.

As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98,

Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, nº. 52 - Centro - São Sebastião - SP, das 8h30min às 17h30min.

NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel no Lote 04 quadra "N" - Loteamento Balneário Turístico Enseada- ENSEADA, de Miguel D'Agostino para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Particular, datado de 18/08/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.824/2017.

INSPECTOR FISCAL DE RENDAS. NORIOVALDO SANTOS JUNIOR -RE 4034-7.

O não - atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98.

São Sebastião, 26 de junho de 2018.

